

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROCESSO: 202200006024523

INTERESSADO: COMUNICAÇÃO SETORIAL

Assunto: RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - FASE 2 - ENTREVISTA

### **Despacho nº 193/2022 - SEDUC/SUEI-16085**

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública para o Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Assessores Pedagógicos da Educação em Tempo Integral, instituída pela PORTARIA Nº 1537, de 11 de março de 2022, apresenta análise da **única interposição** sobre o resultado preliminar da **FASE 2 – Entrevista**, do candidato abaixo descrito:

Ao receber no e-mail específico da Comissão Avaliadora, na data de 12 de abril de 2022, via e-mail da [agenciamaisbrasil@gmail.com](mailto:agenciamaisbrasil@gmail.com) a interposição do candidato **Silas Pereira de Andrade ( vaga geral)**, o qual apresenta a transcrição da entrevista, em um documento de 07(sete) páginas, intitulado **Recurso.CEPIGO.2022.Silas.pdf**, contendo parte das perguntas feitas pela Comissão e, na sequência, o registro de suas respostas por subtítulos, inclusive ampliadas - com fundamentação e *link* de referências bibliográficas, cuja finalidade por ele descrita é de **“melhorar a classificação no certame”**.

A Comissão esclarece que as entrevistas para fins de seleção interna de servidores não contemplam questões fechadas e são observadas situações além das de aspectos formativos. Ao revisar as respostas do candidato, coletadas em tempo real da entrevista, ressalta que não havia direcionamento explícito das perguntas sobre escola de tempo integral, mas, perguntas gerais educação e o assessoramento pedagógico para o qual está pleiteando a vaga, sendo: *motivação para a vaga, políticas públicas, incentivo à carreira docente, disponibilidade de viagem e existência de vínculos profissionais e educação na pandemia*. No contexto das respostas do candidato à Comissão, remetia em grande parte à escola e à função de professor a qual exerce, bem como de seu projeto de leitura Lei Mais Brasil. Fora isto, considera-se que algumas nomenclaturas e termos de entendimento pessoal do candidato, estavam equivocados à Proposta de Educação Integral em Tempo Integral e que ficou muito evidente a vontade do candidato de mudar o modelo de trabalho nestas escolas espelhado nos países como Finlândia. Vale registrar que em momento algum, a mudança de modelo da Educação Integral foi cogitada pela comissão nem tampouco de matriz curricular,

como apresentou enfaticamente o candidato em sua entrevista.

Evidencia-se que a nota do candidato é composta por pontuações individuais e cada membro, com média simples para o resultado final desta etapa. Cabe informar que tanto o registro das respostas quanto a atribuição de notas individuais são de extremo sigilo, não cabendo à exposição destes ao recurso ora interposto. Os candidatos às vagas podem e devem apresentar mecanismos para o aprimoramento do desempenho de assessoria pedagógica nas unidades escolares integrais, buscando uma gestão mais efetiva e melhores resultados, entretanto, a proposta de trabalho não consiste em idealizar um modelo paralelo ao pleitear a vaga, para desenvolvê-lo, como foi apresentado à banca.

Por estes fatos, o candidato obteve a pontuação de 3,3 na fase - Entrevista. Por fim e por unanimidade da Comissão, mantém-se a pontuação do candidato e o **indeferimento da interposição.**

Goiânia, 13 de abril de 2022.

Comissão de Seleção Chamada Pública para o Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Assessores Pedagógicos da Educação em Tempo Integral

**Márcia Rocha de Souza Antunes**  
**Alessandra de Fátima Camargo Godoi**  
Superintendência de Educação Integral

**Dyandra de Moura Nogueira**  
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Danyelle Christina de Brito Chaves**  
Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados

**Eliane da Silva Lima**  
Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

**Wagner Alceu Dias**  
Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022.

---

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Superintendente</b>, em 13/04/2022, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO GODOI, gerente</b>, em 13/04/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>ELIANE DA SILVA LIMA, Professor (a)</b>, em 13/04/2022, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>DYANDRA DE MOURA NOGUEIRA, Analista</b>, em 13/04/2022, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>DANYELLE CHRISTINA DE BRITO CHAVES, Assessor (a)</b>, em 13/04/2022, às 18:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>WAGNER ALCEU DIAS, Gerente</b>, em 13/04/2022, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=1">http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=1</a> informando o código verificador <b>000029262900</b> e o código CRC <b>6B596FE7</b>.</p>

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QD. - 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202200006024523



SEI 000029262900